



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 690 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 46/2018

**DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE
CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado a partir de 14/06/2018, a pedido do mesmo:

Nilber Rodrigues da Silva- cargo: Controlador Geral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 15 dias de junho de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 690 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, referente Aquisição de materiais e equipamentos permanentes (itens frustrados Pregão nº12/2018) por meio de convênio com Ministério do Esporte em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e turismo do Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no anexo VI do edital..

Abertura no dia 29/06/2018 às 09h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 18 de junho de 2018.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 690 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG – por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Governo, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018, que tem como objeto **Credenciamento de prestadores de serviços de bombeiro hidráulico, eletricista, pedreiro, pintor, serralheiro, manutenção de veículos leves e pesados, borracheiro, ao preço da tabela do MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO (decreto nº 2042/2018)**, AVISA AOS INTERESSADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO que está marcado para o dia 25/06/2018 às 09:00hrs, o sorteio da ordem de prestação de serviços a serem realizados no Município de Capim Branco referente ao Processo Licitatório nº 09/2018 Inexigibilidade nº 01/2018, o sorteio ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.



DECRETO Nº 2.063

Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta lançado em restos a pagar de exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, onde resta estabelecido que só os restos a pagar devem compor a dívida flutuante, desde que haja disponibilidade de recursos em caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que o setor contábil municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º e nos arts. 48, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que descrevem os demonstrativos e os Anexos de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deverão ser utilizados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, onde consta que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que se aplica o disposto no § 2º do Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, onde consta que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, que estabelece sobre os crimes praticados contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, deixar de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 690 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício anterior, no montante de R\$ 597,99 (Quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), inscrito em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do Município de Capim Branco/MG, conforme adiante informado.

Exercício de 2017 (Empenho de restos a pagar não processados):

Nº Empenho	Data	Número do Registro:	Número da Ficha:	Credor	Valor
0001999	04/10/2017	00001	0000216	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	597,99
Total					597,99

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade, ou ainda, se efetivou por intermédio de outra rubrica orçamentária, ficando, portanto, cancelado o saldo da nota de empenho nº 0001999, Nº Reg: 00001, do exercício anterior, mais especificamente de 04/10/2017, Ficha nº 0000216, Credor SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.

Parágrafo segundo: Fica ainda autorizada, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º. Fica cancelado o empenho de resto a pagar não processado, do exercício anterior, 2017, com seu respectivo valor, no montante de R\$ 597,99 (Quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme descrito no Parágrafo Primeiro do artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º. O detalhamento dos restos a pagar cancelados por intermédio deste Decreto, consta discriminado no Artigo Primeiro e seus parágrafos, do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco/MG, 14 de junho de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.066

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capim Branco/MG nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis nos quais ocorrer a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capim Branco se dará nos seguintes horários:

I - será das 8h às 13h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 9h (horário de Brasília);

III - será das 14h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h (horário de Brasília).

Art. 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos serviços públicos do Poder Executivo Municipal de Capim Branco, excetuados os serviços públicos essenciais, como atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços essenciais para suprir as necessidades de excepcional

interesse público, os quais serão prestados normalmente, competindo aos respectivos Secretários Municipais responsáveis pelo funcionamento dos serviços essenciais garantirem a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços que não podem sofrer interrupção.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 690 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Parágrafo único – O atendimento da assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3º - Os horários estabelecidos neste Decreto para o funcionamento dos serviços públicos do Poder Executivo Municipal de Capim Branco nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo - Rússia 2018, serão seguidos também pelos servidores com jornada reduzida, os quais cumprirão suas jornadas de trabalho nos mesmos horários dos demais servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 15 de junho de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco